

II - Daniela Midori Kaneshiro, pela Unidade de Coordenação do Programa de Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/ TLMA, e

III - Daniela Petenon Barbosa, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGU/PDRS.

Artigo 3º - Caberá ao Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE realizar, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos e/ou programas sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração - CA, e das demais unidades e técnicos do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 55, de 04-09-2015. (Proc. SMA 8.407/2013)

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP - 29, de 29-8-2016

Autoriza o uso de serviço de telefonia móvel pelo Chefe da Divisão de Produção Rural da Fundação Parque Zoológico de São Paulo

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme artigo 32, Inciso I do Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto 59.416, de 9 de agosto de 2013, determina:

Art. 1º - Em atendimento ao artigo 4º do Decreto 47.922, de 01-08-2003, com base no parecer favorável do COETIC – Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação 20160704/03, de 4 de julho de 2016, autorizo o uso do aparelho de telefonia móvel da linha, prefixo 15, número 9.9785-2507, pelo chefe da Divisão de Produção Rural da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, localizada na Estrada do Jundiáquara, 33, Araçoiaba da Serra/SP.

Art. 2º - As despesas com a utilização do aparelho de telefonia móvel não poderão exceder o valor estabelecido no artigo 6º, III, "a", do Decreto 47.992, de 01-08-2003.

Parágrafo único – As despesas que excederem o valor estabelecido deverão ser ressarcidas à FPZSP pelo usuário responsável pelo aparelho.

Art. 3º - O usuário responsável pelo aparelho, além de zelar pela guarda e conservação deste, observando as recomendações do fabricante, quanto ao uso do serviço de telefonia móvel deverá ainda cumprir o quanto estabelece o artigo 5º do Decreto 47.992, de 01-08-2003 sem prejuízo da observância de outras normas e medidas expedidas pelo COETIC – Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação e ainda dos procedimentos da FPZSP para disciplinar o controle de gastos e os ressarcimentos das despesas não autorizadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 20-8-2016

Retifica o Anexo Único da DD 179/2016/A, de 16-8-2016. Onde se lê a Tabela - Definição de Competência leia-se:

TABELA - DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS		
Regulamento do Pregão Decretos 47297/02 e 49722/05	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 6º, Inciso I, alínea "a": (Autoridade Competente)	Autorizar a abertura da licitação - Pregão: a) com valor previsto até R\$ 150.000,00 - Art. 23, Inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93 b) com valor previsto até R\$ 650.000,00 – Art. 23, Inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93 c) com valor previsto acima de R\$ 650.000,00 Art. 23, Inciso II, alínea "c" da Lei 8666/93	a) Gerente do Depto de Suprimentos b) Diretor de Gestão Corporativa c) Diretoria Plena
Art. 6º, inciso I, demais alíneas. Art. 6º, inciso II: (Subscritor do Edital)	Demais atribuições do Artigo 6 Inciso I Subscritor do Edital (prestar esclarecimentos e decidir sobre impugnações ao Edital)	Gerente do Depto de Suprimentos Gerente do Setor de Compras e Importação ou do Setor de Contratação de Serviços e Obras, responsável pela Licitação
Art. 6º, Inciso III: (Pregoeiro)	Pregoeiro (realizar todas as atividades previstas no Inciso III do Artigo 6 do Regulamento do Pregão)	Empregado da Divisão de Suprimentos com certificado de capacitação específica para função de Pregoeiro
Lei 8666/93 Atualizada pela Lei 8883/94	Atos Administrativos e Atribuições	Competência Delegada
Art. 23, alínea "a" dos Incisos I e II (Convite) e Decreto 61.363/15 (Convite Eletrônico)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Responsável pelo Convite Eletrônico ou Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Convite (até R\$ 150.000,00)	Gerente do Depto de Suprimentos
Art. 23, alínea "b" dos Incisos I e II (Tomada de Preços)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidade Tomada de Preços (de R\$ 150.000,00 a R\$ 650.000,00)	Diretor de Gestão Corporativa
Art. 23, alíneas "b" e "c", Inciso I e alínea "c", Inciso II (Tomada de Preços e Concorrência)	Autorizar abertura de procedimento licitatório, nomear Comissão de Julgamento, homologar, revogar ou anular. Modalidades: Tomada de Preços e Concorrência. (acima de R\$ 650.000,00)	Diretoria Plena
Art. 24, Incisos I e II e Parágrafo 1º (Dispensa de Licitação por Limite de Valor)	a) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor até R\$ 8.000,00 b) Aprovar o Ato de Dispensa de Licitação para valor acima de R\$ 8.000,00	a) Gerente da Divisão de Suprimentos b) Gerente do Departamento de Suprimentos
Art. 24, III e subsequentes (Dispensa de Licitação) e Artigo 25 (Inexigibilidade de Licitação)	a) Fundamental técnica e financeiramente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação b) Fundamental juridicamente a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação c) Aprovar o Ato de Dispensa ou de inexigibilidade de Licitação para valor: c.1) até R\$ 80.000,00; c.2) até R\$ 150.000,00; c.3) acima de R\$ 150.000,00. d) Ratificar o Ato de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação para valor: d.1) até R\$ 80.000,00; d.2) até R\$ 150.000,00; d.3) acima de R\$ 150.000,00 e) Publicar ratificação (DOE) e elaborar o instrumento de contratação	a) Gerente do Departamento da Área Solicitante b) Gerente do Departamento Jurídico c) Titular da: c.1) Divisão de Suprimentos c.2) Depto de Suprimentos c.3) Diretoria Gestão Corporativa d) Titular da: d.1) Depto de Suprimentos d.2) Diretoria Gestão Corporativa d.3) Presidência e) Depto de Suprimentos e Serviços Administrativos
Art. 60 e 62 (Formalização do Instrumento de Contratação)	Assinatura dos Instrumentos de Contratação: a) até R\$ 8.000,00 (1) b) até R\$ 80.000,00 (1) (2) c) até R\$ 150.000,00 d) até R\$ 650.000,00 (3) e) acima de R\$ 650.000,00	Assinatura Conjunta – Titulares de: a) Setor e Divisão de Suprimentos b) Divisão e Depto de Suprimentos c) Depto de Suprimentos e Diretor de Gestão Corporativa (A) d) Diretores: A e Solicitante e) Diretores: A e Presidente

(1) Notas de Empenho do Sistema de Compras Eletrônicas serão aprovadas pela maior autoridade das alíneas a) e b)

(2) Caso o Gerente da Divisão de Suprimentos responda temporariamente pelo Departamento de Suprimentos ou vice e versa, fica atribuída a competência de aprovação a qualquer um dos Gerentes de Divisão subordinados a esse Departamento.

(3) Quando a área solicitante for subordinada a Diretoria de Gestão Corporativa (Diretoria A), a assinatura deverá ser com outro Diretor.

Aplicação de Sanções Administrativas – Decreto 61.751/15	Relator da Ocorrência	Servidor Responsável	Autoridade Competente	Autoridade Superior
(Advertência e Multa de Mora ou Compensatória)	Técnico Administrativo do Setor de Gestão de Contratos	Analista do Setor de Gestão de Contratos	Gerente do Setor de Gestão de Contratos	Gerente da Divisão de Suprimentos
(Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração)	Analista Administrativo do Setor de Gestão de Contratos	Gerente do Setor de Gestão de Contratos	Gerente da Divisão de Suprimentos	Gerente do Departamento de Suprimentos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração	Gerente da Divisão de Suprimentos	Gerente do Departamento de Suprimentos	Secretário do Meio Ambiente ou autoridade delegada	----x----

Norma sobre Gestão de Suprimentos - NA 031	Aprovação de Recurso Orçamentário	Competência Delegada: Titular da Unidade
Aprovação de Solicitação de Compra de Valor	até R\$ 8.000,00 até R\$ 80.000,00 acima de R\$ 80.000,00	Divisão de Operações de Controladoria -AFC Depto Econômico Financeiro - AF Diretor de Gestão Corporativa - A

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despacho do Procurador do Estado, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete, de 31-8-2016

Processo: DGP-6597/2013-SSP, Vols. I ao XI (GDOC-1000879-748070/2016) c/ aps. AP-10-101/2012-SSP, Vols. I ao VIII (GDOC-1000879-748075/2016) + cópias do IP-0001/2010-4, Vols. I ao V (GDOC-1000879-748077/2016) Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Carlos Alberto Achoa Mezher, através de seus advogados, Dr. Daniel Leon Bialski, OAB/

SP 125.000, e Dr. Bruno Garcia Borragine, OAB/SP 298.533, por 10 dias, no interior da Procuradoria Geral do Estado, Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, situado na rua Pamplona, 227, 15º andar, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Deliberação CPGE - 258, de 26-8-2016

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 15 da Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, delibera:

Artigo 1º - A aferição de erros ou faltas funcionais relativas ao cumprimento de prazos processuais imputados aos Procuradores do Estado levará em consideração, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - existência de ocorrências anteriores análogas, contexto pessoal e funcional da atuação do Procurador;

II - volume de trabalho atribuído ao Procurador, condições materiais fornecidas e ambiente de trabalho;

III - comportamento anterior e posterior em relação ao processo em que ocorreu a falta;

IV - natureza da ação e do ato processual e o grau de prejuízo ao Estado;

V - possibilidade de reversão ou desconstituição posterior da decisão;

VI - tendência jurisprudencial ou administrativa em relação à matéria discutida no processo;

VII - manifestação escrita do Procurador do Estado justificando o erro ou a falta;

VIII - se o Procurador atuava em substituição de banca, especialmente se a banca tinha ações de natureza diversa daquelas que normalmente acompanhava;

IX - existência de limitações e falhas do apoio administrativo ou do sistema de acompanhamento de processos e de peticionamento eletrônico disponibilizados pela Procuradoria ou pelos Tribunais;

X - falta de acesso às informações, documentos ou autos judiciais;

XI - exiguidade do prazo após o resultado do indeferimento do pedido de dispensa de recurso ou de outra medida solicitada;

XII - falhas cometidas por outros órgãos, inclusive do Poder Judiciário;

XIII - existência de constrangimento que leve o Procurador do Estado a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, comunica o deferimento das inscrições dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, que ficam convocados para o 52º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado - V Encontro da Área da Consultoria Geral - VI Encontro da Área do Contencioso Geral – VIII Encontro da Área do Contencioso Tributário-Fiscal, nos dias 15 e 16-09-2016, no hotel Tivoli São Paulo Mofarrej, localizado na Alameda Santos, 1437, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP. Os Procuradores do Estado que não registrarem frequência arcação com o reembolso dos valores despendidos pelo Centro de Estudos.

- Alcione Benedita de Lima
- Aldo Expedito Pacheco Passos Filho
- Alessandra Seccacci Resch
- Alessandro Rodrigues Junqueira
- Alexandre About
- Alexandre Ferrari Vidotti
- Amanda Bezerra de Almeida
- Ana Lucia Camara
- Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias
- Ana Luiza Boulos Ribeiro Nobre Franco
- Ana Paula Ferreira dos Santos
- Ana Paula Manenti dos Santos
- Andre Luiz dos Santos Nakamura
- Andre Rodrigues Junqueira
- Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande
- Antonio Augusto Bennini
- Ayilton Marcelo Barbosa da Silva
- Bruno Cunha Costa
- Bruno Lopes Megna
- Camila Rocha Cunha Viana
- Carla Pittelli Paschoal D Arbo
- Carlos Henrique de Lima Alves Vita
- Carlos Henrique Giunco
- Carlos Miyakawa
- Cassia Maria Sigríst
- Celso Luiz Bini Fernandes
- Cintia Byczkowski
- Clara Angelica do Carmo Lima
- Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
- Claudio Henrique de Oliveira
- Claudio Henrique Ribeiro Dias
- Cristiana Correa Conde Faldini
- Cristina de Arruda Facca Lopes
- Cristina Margarete Wagner Mastrobuono
- Cristina Mendes Miranda de Azevedo
- Daniela Spigolon Loureiro
- Daniele Cristina Moraes
- Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini
- Danilo Barth Pires
- Danilo Gaiotto
- Denis Dela Vedova Gomes
- Diego Brito Cardoso
- Dulce Myrian Cacapava Franca Hibide Claver
- Edson Marcelo Veloso Donardi
- Eduardo Bordini Novato
- Eduardo de Carvalho Lages
- Eduardo Franzaglia Ferreira
- Eduardo Jose Fagundes
- Eduardo Marcio Mitsui
- Elaine Alarcão Ribeiro
- Elaine Vieira da Motta
- Eliane Bastos Martins
- Elisa Vieira Lopez
- Fabio Imbernon Nascimento
- Fabio Tabold Gastaldo
- Fagner Vilas Boas Souza
- Felipe Sordi Macedo
- Fernanda Buendia Damasceno Paiva
- Fernando Franco
- Flavio Marcelo Gomes
- Florence Angel Guimaraes Martins de Souza
- Frederico Bendzuis
- Georgia Tolaine Massetto Trevisan
- Gisele Novack Diana
- Giulia Dandara Pinheiro Martins
- Guilherme Dario Russo Kohnen
- Helio Jose Marsiglia Junior
- Henrique Silveira Melo
- Hilda Sabino Siemons
- Jacqueline Schroeder de Freitas Araujo
- Janine Gomes Berger de Oliveira Macatraz
- Jaques Lamac
- Jivago Petrucci
- Jorge Kuranaka
- Jose Luiz Borges de Queiroz
- Laisa Arruda Mandu
- Laiza Ornelas Lima
- Levi de Mello
- Leydslayne Israel Lacerda
- Liete Badaro Accioli Piccazio
- Liliane Sanches
- Lucia de Faria Freitas
- Lucilia Aparecida dos Santos
- Maira Gabriela Avelar Vieira
- Marcelo Buliani Bolzan
- Marcelo Gaspar
- Marcelo Jose Magalhaes Bonizzi

- Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio
- Marcia Elisabeth Leite Teml
- Marcos Narche Louzada
- Maria Cecilia Fontana Saez
- Maria Fernanda Silos Araujo Lancelotti
- Maria Helena Marques Bracero Daneluzzi
- Maria Ines Pires Giner
- Maria Inez Pires Biazotto
- Maria Lia Pinto Porto Corona
- Maria Marcia Formoso Delsin
- Maria Rita de Carvalho Melo
- Mariana Rodrigues Gomes Moraes
- Marilda Watanabe
- Marina de Lima Lopes
- Marina Mariani de Macedo
- Marta Cristina dos Santos Martins Toledo
- Michelle Manaia Sanjar
- Mirian Gonçalves Dilguerian
- Mirna Cianci
- Nayara Crispim da Silva
- Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira
- Olavo Jose Justo Pezzotti
- Patricia Ulson Pizarro Werner
- Paula Nelly Dionigi
- Paulo Alves Netto de Araujo
- Paulo Henrique Moura Leite
- Priscila Aparecida Ravagnani
- Priscilla Souza e Silva Menario Scofano
- Rafael de Oliveira Rodrigues
- Rafael Modesto Rigato
- Raquel Barbosa
- Rebecca Correa Porto de Freitas
- Regina Marta Cereda Lima Louzada
- Renata Capasso
- Renata Danella Polli
- Renata Viana Neri
- Renato Silveira Bueno Bianco
- Rita de Cassia Conte Quartieri
- Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer
- Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
- Rodrigo Leite Orlandelli
- Rodrigo Levkovicz
- Rogério Augusto da Silva
- Rosana Martins Kirschke
- Rose Anne Tanaka
- Sabrina Ferreira Novis de Moraes
- Sibele Ferrigno Poli Ide Alves
- Silvia Helena Nogueira Nascimento
- Silvia Vaz Domingues
- Silvio Romero Pinto Rodrigues Junior
- Sonia Romao da Cunha
- Stela Cristina Furtado
- Sueine Patricia Cunha de Souza
- Telma de Freitas Fontes
- Thiago Camargo Garcia
- Thiago Oliveira de Matos
- Tiago Antonio Paulosso Anibal
- Vanessa Motta Tarabay
- Vera Wolff Bava Moreira
- Vinicius Lima de Castro
- Vinicius Teles Sanches

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 1-9-2016

Processo PGE 18629-698551/2016

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial

Acolho o parecer da Comissão Licitante para homologar e adjudicar o objeto do presente certame, na seguinte conformidade: Item 1 à empresa Ambiental Higienizadora Serviços Gerais Administrativos Ltda ME.

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Rescisão Contratual

Contrato PR/5 04/2009

Processo PGE 16678-457906/2009

Locatário: Procuradoria Regional de Campinas

Locadora: Odete Azzolini Fossen

Objeto: Rescisão Contratual, referente ao imóvel localizado à Rua Euclides da Cunha, 345, Chácara Urbana, Jundiá/SP, onde abriga a Seccional de Jundiá, Contrato PR/5 04/2009, Processo PGE 16678-457906/2009, a partir de 01-09-2016 e, para cumprimento da redução de gastos conforme os Decretos 61.131/2015 e 61.785/16.

Ambas a s partes dão ao referido contrato total e geral quitação, ressalvadas a existência de faturas ainda não quitadas referentes à execução contratual.

Data da Assinatura: 01-09-2016.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 56, de 1-9-2016

Altera a composição da Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPITM

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, conforme Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando o disposto no Decreto 53.033, de 28-05-2008, resolve:

Artigo 1º - A Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPITM, será coordenada por Eduardo Graziano, RG 7.5360408-6, que, no caso de ausências ou impedimentos será substituído pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG desta Pasta.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução STM 104, de 14-12-2012.

Resolução STM - 57, de 1-9-2016

Altera a composição da Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPTS-RMGSP

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, conforme Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando o disposto no Decreto 53.033, de 28-05-2008, resolve:

Artigo 1º - Unidade de Coordenação do Projeto de Trens e Sistemas da Região Metropolitana da Grande São Paulo – UCPTS-RMGSP será coordenada por Eduardo Graziano, RG 7.5360408-6, que, no caso de ausências ou impedimentos será substituído pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG desta Pasta.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução STM 105, de 14-12-2012.